

**-----CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA
PARA CONCEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ACADEMIA STEM
PRO MANGUALDE -----**

-----Com a minha intervenção, [REDACTED] e servindo de Oficial Público da mesma, nos termos do *despacho nº 77-RH/2021*, datado de 19/10/2021, é celebrado o seguinte contrato, no qual intervêm como outorgantes: -----

----- **João Pedro Andrade da Silva Cruz**, [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

[REDACTED], que intervém na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, em representação do **MUNICÍPIO DE MANGUALDE**, pessoa coletiva de direito público número 501 262 997, com sede no Largo Dr. Couto, na cidade e concelho de Mangualde, no uso da competência que lhe confere a *alínea f), do nº 2 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro*, como **primeiro outorgante e**-----

----- **Cláudia Raquel Nunes Delgado Almeida Pinto**, [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED], que,

na qualidade de representante com poderes para o ato outorga em nome da sociedade **LETRAS E COISAS – LIVROS, ARTE E DESIGN, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.**, com o número de identificação de pessoa coletiva e matrícula 507 095 308, com sede na Rua Padre Manuel Teixeira de Melo, nº33, Bloco D, 1C, Lavra, com o capital social de € 5.000,00, conforme certidão permanente subscrita em 15/02/2024 e válida até 15/02/2025, que fica arquivada no processo, como **segundo outorgante**, -----

É celebrado o presente contrato que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

----- **Primeira:** Por despacho do Sr. Presidente da Câmara de vinte e cinco de setembro do corrente ano foi aprovada a minuta do presente contrato e adjudicada ao segundo outorgante a aquisição de serviços de consultoria para conceção e acompanhamento da Academia Stem Pro Mangualde, melhor discriminada no caderno de encargos.-----

----- **Segunda:** O procedimento adotado foi o Ajuste Direto, com observância de todas as formalidades legais.-----

----- **Terceira:** O referido serviço tem o seu início na data de celebração do presente contrato.-----

----- **Quarta:** O segundo outorgante obriga-se a efetuar o serviço identificado na *cláusula primeira*, pelo valor global constante da sua proposta de € **19.950,00 (dezanove mil, novecentos e cinquenta euros)**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, a qual faz parte integrante deste contrato.-----

----- **Quinta:** O preço referido na cláusula anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao primeiro outorgante, incluindo as despesas de aquisição, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.-----

----- **Sexta:** O segundo outorgante obriga-se a efetuar o serviço em causa nos exatos termos previstos no caderno de encargos, o qual faz parte integrante deste contrato.-----

----- **Sétima:** O contrato **mantém-se em vigor até dia 31/08/2025, com início no dia de celebração do mesmo**, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.-----

----- **Oitava:** O primeiro outorgante pode resolver o presente contrato pelo incumprimento por parte do segundo outorgante, das obrigações estipuladas no caderno de encargos, do qual

faz parte integrante. -----

----- **Nona:** As quantias devidas pelo primeiro outorgante serão pagas nos termos previstos no caderno de encargos, após a apresentação nos serviços, pelo segundo outorgante, das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após a receção das respetivas requisições enviadas pelos serviços da Câmara, nos termos da *Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro*. -----

----- **Décima:** O serviço deve ser efetuado em perfeita conformidade com o presente clausulado e também com as restantes cláusulas do caderno de encargos, que é uma peça do procedimento que faz parte integrante deste contrato. -----

----- **Décima primeira:** O gestor do presente contrato para acompanhamento permanente da execução do mesmo é a colaboradora desta Câmara Municipal, [REDACTED]. -----

----- **Décima segunda:** Na parte não especialmente prevista neste contrato aplicar-se-ão as normas constantes do *Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro*, na sua atual redação e restante legislação aplicável. -----

----- **Décima terceira:** Em caso de dúvidas prevalece, em primeiro lugar o CCP, o Caderno de Encargos e em último lugar a proposta do adjudicatário. -----

----- **Décima quarta:** Para quaisquer questões emergentes ao presente contrato é competente o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

----- **Décima quinta:** A entidade adjudicante obriga-se a cumprir com o disposto na Lei de Proteção de Dados, mantendo em total confidencialidade os dados pessoais cujo acesso lhe tenha sido dado pela entidade adjudicatária, no âmbito do procedimento, objeto do presente contrato. -----

----- Pelo primeiro outorgante, na qualidade em que intervém, foi declarado que o encargo resultante deste contrato, vai ser satisfeito por conta da dotação do capítulo da classificação

orgânica zero um zero dois, agrupamento zero dois, subagrupamento zero dois, rubrica vinte e cinco, da classificação económica do Orçamento Municipal do ano corrente com o **número sequencial do compromisso** cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta, datado de vinte e cinco de setembro do ano em curso.-----

-----O segundo outorgante fez prova de que não é devedor à Autoridade Tributária e Aduaneira por quaisquer contribuições e impostos e fez também prova de que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.-----

-----Para constar se lavrou o presente contrato, em suporte informático, que é reciprocamente aceite pelos outorgantes na qualidade em que intervêm e é outorgado com a aposição de assinaturas eletrónicas, na plataforma eletrónica utilizada pelo primeiro outorgante.-----

Mangualde, 11 de outubro de 2024

1º Outorgante

(assinado eletronicamente com utilização de certificado de assinatura qualificada na plataforma eletrónica da contratação pública)

JOÃO PEDRO
ANDRADE
DA SILVA
CRUZ

Assinado de forma digital por JOÃO PEDRO ANDRADE DA SILVA CRUZ
Dados: 2024.10.11 17:05:10 +01'00'

2º Outorgante

(assinado eletronicamente com utilização de certificado de assinatura qualificada na plataforma eletrónica da contratação pública)

Pela celebração do contrato foi pago o valor de 68,44 € conforme o exigido no *artº1º, nº 9 da Tabela de Taxas e Preços desta Câmara Municipal.*